



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº. 0617/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: “Autoriza o Município de Mirador, Estado do Paraná, a transferir recurso para a Organização da Sociedade Civil: Revepar Recanto da Velhice de Paraíso, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014”.

A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná, aprovou e eu FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Mirador, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 587/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a firmar, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, parceria com a Organização da Sociedade Civil: Revepar Recanto da Velhice de Paraíso, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.672.160/0001-01, localizada na Rua Monteiro Lobato, nº 1595 - Vila Santa Terezinha, no Município de Paraíso do Norte Estado do Paraná.

Art. 2º O valor a ser repassado será fixado em Termo de Parceria e deverá ser executado de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

Art. 3º A presente parceria tem por objeto o atendimento integral de pessoas Idosas desamparadas por seus familiares.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Parceria a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 052.989.279-04